



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI:

- 16, de 25 de maio de 2021.
- *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 263.270,82 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.*



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

- MINUTA.....01/03
- JUSTIFICATIVA.....03/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n.º 016/2021, de 25 de Maio de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 263.270,82 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 263.270,82 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública

4.4.90.51.00.00 - FR 8495 – Obras e Instalações

R\$ 90.000,00

4.4.90.51.00.00 – FR 000 – Obras e Instalações

R\$ 60.870,10

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0503.2027 – Manutenção do Posto de Saúde

4.4.90.51.00.00 - FR 304 – Obras e Instalações

R\$ 40.400,72

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0502.2063 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.50.43.00.00 - FR 303 – Subvenções Sociais

R\$ 72.000,00



Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§ 1º - Anulação parcial da dotação descrita abaixo:

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0502.2063 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00.00 - FR 303 – Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica R\$ 72.000,00

§ 2º - Excesso de arrecadação da fonte de recurso 8495 – Construção de Polo de Academia de Saúde, proveniente da receita 2.4.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 – Transferência de Emenda Parlamentar cujo valor é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

§ 3º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:

I – Fonte de Recurso 000 – recursos ordinários (livres) - arrecadação na administração, o valor de R\$ 60.870,10 (sessenta mil, oitocentos e setenta reais e dez centavos); e

II – Fonte de Recurso 304 – Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, o valor de R\$ 40.400,72 (quarenta mil, quatrocentos reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Maio do ano de 2021.

Nelson Garcia Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa do Projeto de Lei nº. 16/2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

É com grande honra que submetemos a apreciação dos nobres Edis, o projeto de Lei n. 16/2021, que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 263.270,82 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.*

Tal alteração se faz necessário para enquadrar o orçamento vigente para Construção de uma academia da Saúde, Construção de muro de segurança ao redor do posto de Saúde, bem como complementação de dotação para Saúde Municipal.

Quanto a legalidade do presente projeto se faz ancorado na Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certos de suas atenções para o assunto em referência e da necessidade do entendimento e aprovação dos nobres Vereadores, aproveito para antecipar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Nelson Garcia Junior - Prefeito